



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRE-ÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Inscrito no CNPJ Nº 07.442.725/0001-05, com sede à Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, JAGUARETAMA/CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	15/01/2025
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	20/01/2025, até as 23:59h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br">licitacao@jaguaretama.ce.gov.br</a> , de acordo com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o envio será pelo e-mail <[licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FONTE DO RECURSO:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA  
INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ.



**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0909 04 122 0026 2.047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA. E APOIO COMUNITÁRIO.**

**b) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**FONTE DO RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ.**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1601 04 124 0004 2.090 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL.**

**c) SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

**FONTE DO RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801 04 122 0003 2.107 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**

**FONTE DO RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0808 04 122 0032 2.035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E RECURSOS HIDRICOS.**

**e) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**FONTE DO RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505 15 122 0021 2.008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. INF. URB. E SERV. PÚBLICO.**

**4 - DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.010,00 (TRINTA E CINCO MIL E DEZ REAIS).**



PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MESES	QUANT. IMPRESS.
1	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner), com as seguintes especificações mínimas: <b>franquia:</b> 5.000 páginas/mês. A contratação permite a utilização até o limite da franquia com o valor mensal fixo. <b>Velocidade:</b> 42 páginas por minuto. <b>Tamanho do original:</b> a5 (meia carta) e a ofício. <b>Capacidade de entrada:</b> 100 folhas no alimentador, 500 folhas no cassete principal, unidade duplex com impressão, cópia e digitalização frente e verso. <b>Resolução de impressão:</b> 1200 x 1200 dpi, modos de digitalização cores preto e branco, escala de cinzas, formatos de arquivos: tiff, jpeg, pdf, digitaliza para: e-mail, pasta, ftp, usb. <b>Suporte técnico:</b> em horário comercial; troca de tonner por conta da empresa; instalação, manutenção preventiva e corretiva e alimentador automático.	MÊS	12	6
2	Serviço de impressão e copia excedente (fora da franquia)	UND		5.000

**5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <[licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)> no site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, na aba Transparência.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;  
6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.  
6.3. Quando a documentação não for enviada na forma do item anterior, como por exemplo no caso da alínea "h", do tem 7.1.2 deverá ser enviada no prazo solicitado pela administração.

**7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.  
7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital



7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 - DO PAGAMENTO:

9.1 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

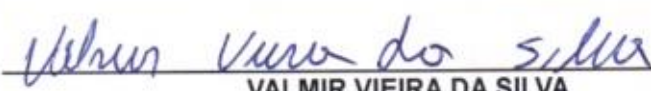
10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.


10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.


Jaguaretama/CE, 15 de Janeiro de 2025.

  
ANTONIA MARCIA BARBOSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

  
FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO

  
VALMIR VIEIRA DA SILVA  
SECRETARIO DE ESPORTES E JUVENTUDE

  
FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

  
JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

1.1 Mapa contendo o item, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas. **ANEXO I**

1.2 Detalhamento dos serviços: A contratada deverá fornecer Impressoras Multifuncionais, até o limite de cópias da franquia, além de contratação de cópias que transcende a quantidade da franquia.

1.2.1 A locação de Impressoras será por um valor fixo mensal, com utilização da mesma até o limite da franquia de cópias/reprodução. As quantidade excedentes, são reumunadas de maneira complementar.

1.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

1.5. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**1.6 - SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**1.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por objeto a locação impressora multifuncionais, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima em cada caso, incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, a serem instaladas nas Secretarias do Município Jaguaratama

3.2. Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores das Secretarias do Município.

3.2.1. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada

3.3. Nesse ponto, cabe considerar que a maioria das impressoras tem uma vida útil, e com o passar o tempo, seu custo de manutenção fica muito elevado, o que vai dispendir muito tempo e recurso, além de possíveis transtornos, sobretudo quando ficam tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:



além de possíveis transtornos, sobretudo quando ficam tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:

- a) Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;
- b) Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
- c) Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

3.4. De forma geral a aquisição de impressoras novas, não isenta a administração com custos com manutenção, que além das peças de reposição e dos serviços de recarga, demais serviços de manutenção preventiva e corretiva, que além de onerar financeiramente, pode implicar em demanda de mão de obra para gerenciamento dessa atividade, e em face a escassez profissionais qualificados nas administrações públicas, poderia gera ineficiência dos serviços públicos, em virtude de paralizações das atividades, ocasionadas por impressoras danificadas.

3.5. Ademais, para os equipamentos próprios da Administração, requer contratação de serviços de manutenção, que são usualmente onerosas para a Administração. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção. Assim, diante do exposto, se pode observar que do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a alternativa que melhor atende, seria a locação de impressoras com custos de manutenção preventiva e corretiva, assim como recargas de tinta ou tonner por conta da contratada.

#### 4 - OBJETIVOS:

4.1 Fazer com que o Município de Jaguaratama venha a obter melhores resultados tanto em termos de eficiência quanto de custos, garantindo o fornecimento contínuo de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, com alta disponibilidade e sem interrupções nas atividades administrativas, assim como atender as demandas específicas de cada secretaria, considerando a quantidade de impressão, cópias e digitalizações necessárias para o seu funcionamento;

4.2 Contribuir para diminuição dos custos com a compra e manutenção de equipamentos de impressão, incluindo o gasto com toner, papel e manutenção corretiva.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 20 (VINTE) DIA APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS POR PARTE DA SECRETARIA CONTRATANTE, NA SEDE DA MESMA, OU ONDE FOR ESTABELECIDO NA ORDEM DE SERVIÇOS;

5.2 EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANEIRA CONTINUA PREZANDO PELA ESTABILIDADE E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS, ALÉM DE TROCA DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE DEFEITO PERMANENTE;

5.3 COMUNICAR ANTECIPADAMENTE A ADMINISTRAÇÃO QUALQUER ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO NAS SUAS FUNCIONALIDADES E ADEQUAÇÕES;

5.4. TREINAR SERVIDORES A MEDIDA QUE HOVER NECESSIDADE DE MANUSEIO/OPERACIONALIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS OFERTADAS.



### 5.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1 O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### 6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada para Serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, pelo período de 12 (doze) meses, e que pode ser prorrogado, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, trará à Administração Pública Municipal, a possibilidade de disponibilizar soluções para:

7.1 – Diminuir custos com manutenção preventiva e corretiva e/ou reposição de impressoras pois a maioria destas tem uma vida útil, e com o passar o tempo, seu custo de manutenção fica muito elevado, o que vai dispendir muito tempo e recurso, além de possíveis transtornos, sobretudo quando ficam tecnologicamente defasados;

7.2 - Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;

7.3 – Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e

7.4 – Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

7.5 – De forma geral a aquisição de impressoras novas, não isenta a administração com custos com manutenção, que além das peças de reposição e dos serviços de recarga, demais serviços de manutenção preventiva e corretiva, que além de onerar financeiramente, pode implicar em demanda de mão de obra para gerenciamento dessa atividade, e em face a escassez profissionais qualificados nas administrações públicas, poderia gera ineficiência dos serviços públicos, em virtude de paralizações das atividades, ocasionadas por impressoras danificadas.

### 8 - DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

8.1 A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

8.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 o valor estimado global é de **RS 35.010,00 (TRINTA E CINCO MIL E DEZ REAIS)** conforme as respectivas memórias de cálculos e valores obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, cuja documentação está anexada aos autos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do presente Termo de Referência.



## 10 - PAGAMENTO

### 10.1. PREÇO

10.1.1. O valor total da contratação é de **RS 35.010,00 (TRINTA E CINCO MIL E DEZ REAIS)**

10.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

### 10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023.

10.3.2. Forma de pagamento:

10.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 115 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Recebimento



10.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

10.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 112 e 113 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

10.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

10.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores



não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.9.1 O prazo de validade;

10.4.9.2 A data da emissão;

10.4.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.4.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.4.9.5. O valor a pagar; e

10.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 11 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023, as cláusulas contratuais a serem demonstradas em minuta prévia, e os serviços a serem prestados deverá atender no mínimo as especificações a seguir:



# Prefeitura Municipal de Jaguaratama

GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARATAMA

a) Trata-se de Contratação de empresa especializada para Serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, visando a utilização de inteligência artificial, objetivando atender às demandas, no âmbito do Governo Municipal de Jaguaratama-CE. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assim como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência

**11.5 - SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**11.6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

**11.7- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente;

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### a) SECRETARIA DE AGRICULTURA

**FONTE DO RECURSO:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA  
INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0909 04 122 0026 2.047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA. E APOIO COMUNITÁRIO

### b) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FONTE DO RECURSO:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA  
INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601 04 124 0004 2.090 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL.

### c) SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

**FONTE DO RECURSO:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA  
INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801 04 122 0003 2.107 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE.

### d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

**FONTE DO RECURSO:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA  
INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.



Prefeitura Municipal de  
**Jaguaratama**  
CARTELA MUNICIPAL DO BRASÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0808 04 122 0032 2.035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E RECURSOS HIDRICOS.

e) : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FONTE DO RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ  
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505 15 122 0021 2.008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. INF. URB. E SERV. PÚBLICO.

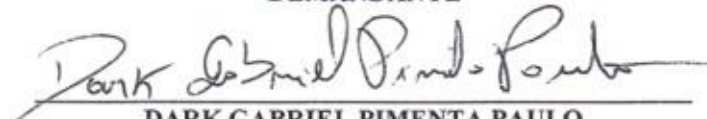
A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

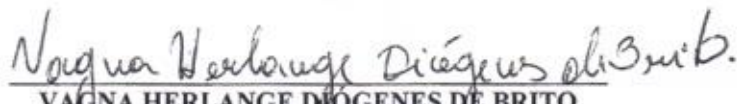
Jaguaratama/CE, 06 de Janeiro 2025

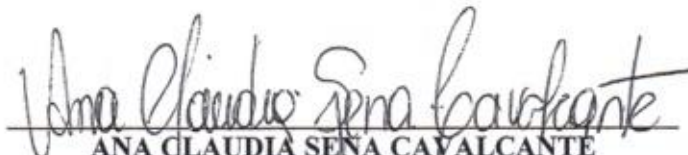
ELABORADO POR:

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL ANDERSON BANDEIRA CALISTO  
DEMANDANTE

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA SANDRA SILVA  
DEMANDANTE

  
\_\_\_\_\_  
DARK GABRIEL PIMENTA PAULO  
DEMANDANTE

  
\_\_\_\_\_  
VAGNER HERLANGE DIOGENES DE BRITO  
DEMANDANTE

  
\_\_\_\_\_  
ANA CLÁUDIA SENA CAVALCANTE  
DEMANDANTE







**AUXILIADA POR EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:**

MARIA EUSIVANIA DE ARAÚJO CORREIA  
PRESIDENTE

PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

FRANCISCO VICTOR HUGO DA SILVA  
MEMBRO

**APROVADO POR:**

ANTONIA MARCIA BARBOSA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO  
COMUNITÁRIO

VALMIR VIEIRA DA SILVA  
SECRETARIO DE ESPORTES E JUVENTUDE

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HÍDRICOS

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



# Prefeitura Municipal de Jaguaretama

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS					QTD DE MÉS	V. UNITARIO	V. TOTAL
			CONTROL.	ALAMBENTE	DESENVOL.	SERINFRA	ESFORTE			
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRANQUÍJA - 5.000 PÁGINAS/MÉS. A CONTRATAÇÃO PERMITE A UTILIZAÇÃO ATÉ O LIMITE DA FRANQUÍJA COM O VALOR MENSAL FIXO. VELOCIDADE: 42 PÁGINAS POR MINUTO. TAMANHO DO ORIGINAL: A5 (MEIA CARTA) E A OFÍCIO. CAPACIDADE DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO ALIMENTADOR, 500 FOLHAS NO CASSETE PRINCIPAL, UNIDADE DUPLEX COM IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, MODOS DE DIGITALIZAÇÃO CORES PRETO E BRANCO, ESCALA DE CINZAS, FORMATOS DE ARQUIVOS: TIFF, JPEG, PDF, DIGITALIZA PARA: E-MAIL, PASTA, FTP, USB. SUPORTE TÉCNICO: EM HORÁRIO COMERCIAL, TROCA DE TONNER POR CONTA DA EMPRESA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO.	MÉS	1	1	1	2	1	12	R\$ 480,00	R\$ 34.560,00
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COPIA EXCEDENTE (FORA DA FRANQUÍJA)	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00

Valor Total: 35.010,00 (Trinta e cinco mil e dez reais.)



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

IV) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

V) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

VI) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

VIII) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

IX) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do Titular da Empresa, ou Presidente da Cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL E TÉCNICO - OPERACIONAL

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item I "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

II - Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRO

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

II- Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

III- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado na entidade competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no artigo 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

III) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de JAGUARETAMA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

V) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;



**ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.**



Ao setor de \_\_\_\_\_



Razão Social:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
Representante:  
Cargo:  
E-mail:  
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2025-DIVERSAS, com o PREÇO GLOBAL de R\$...... (.....).

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	QUANT. IMPRESSORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner). SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÊS	12	2		
2	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner). SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.	MÊS	12	1		
3	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner). SECRETARIA DE	MÊS	12	1		



PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

	ESPORTE E JUVENTUDE					
4	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner). SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.	MÊS	12	1		
5	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner). CONTROLADORIA	MÊS	12	1		
6	Serviço de impressão e copia excedente (fora da franquia)			UNID	5.000	
VALOR TOTAL R\$						

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

xxxxxx/XX, **XX de XXXXXXXXXXXX de 2024**

-----  
Responsável Legal



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2025-DIV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAGUARETAMA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

O(A) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA MARCIA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº DL-001/2025-DIV e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº dl-001/2025-div , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de impressoras multifuncionais a laser (copiadora, impressora, scanner), com as seguintes especificações mínimas: <b>franquia:</b> 5.000 páginas/mês. A contratação permite a utilização até o limite da franquia com o valor mensal fixo. <b>Velocidade:</b> 42 páginas por minuto. <b>Tamanho do original:</b> a5 (meia carta) e a ofício. <b>Capacidade de entrada:</b> 100 folhas no alimentador, 500 folhas no cassete principal, unidade	MÊS	12	480,00	5.760,00





PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

<p>duplex com impressão, cópia e digitalização frente e verso. <b>Resolução de impressão:</b> 1200 x 1200 dpi, modos de digitalização cores preto e branco, escala de cinzas, formatos de arquivos: tiff, jpeg, pdf, digitaliza para: e-mail, pasta, ftp, usb. <b>Suporte técnico:</b> em horário comercial; troca de tonner por conta da empresa; instalação, manutenção preventiva e corretiva e alimentador automático.</p>				
<p>Serviço de impressão e copia excedente (fora da franquia)</p>	UND	1000	RS 0,09	RS 90,00
<p><b>VALOR MENSAL: 5.850,00 (CINCO MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b></p>				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ....., (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secret. Municipal de Agricultura, Pecuaria e Apoio comunitário, na classificação abaixo: 0909 04 122 0026 2.047 manutenção dos serviços administrativos da sec. de agricultura, pecuária. e apoio comunitário, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação /comunicação-PJ e subelemento(s): 3.3.90.40.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) controladoria geral, na classificação abaixo: 1601 04 124 0004 2.090 manutenção da controladoria municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00 – serviços tecnologia informação /comunicação-pj e subelemento(s): 3.3.90.40.12 – locação de maquinas e equipamentos

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secret. Municipal de Esportes e Juventude, na classificação abaixo: 1801 04 122 0003 2.107 manutenção dos serviços administrativos da secretaria mun de esporte e



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDADE DO NOVO SÉCULO COM O PROGRESSO

juventude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação /comunicação-PJ e subelemento(s): 3.3.90.40.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secret. Municipal de Meio ambiente, pesca e recursos hidricos , na classificação abaixo: 0808 04 122 0032 2.035 manutenção dos serviços administrativos da secretaria de meio ambiente pesca e recursos hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação /comunicação-PJ e subelemento(s): 3.3.90.40.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secret. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e serviços públicos, na classificação abaixo: 0505 15 122 0021 2.008 manutenção dos serviços administrativos da sec. mun. inf. urb. e serv. público, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação /comunicação-PJ e subelemento(s): 3.3.90.40.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....



PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

**9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguarietama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARETAMA/CE, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.